

**POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE
PREVENÇÃO À
LAVAGEM DE
DINHEIRO E AO
FINANCIAMENTO AO
TERRORISMO E A
PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE
DESTRUIÇÃO EM MASSA**

JUNHO/2025

VERSÃO 00.00

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 2 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

Sumário:

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Base Legal.....	3
4. Conceitos	4
4.1 Fases da Lavagem de Dinheiro	4
4.2 Financiamento ao Terrorismo	4
4.3 Proliferação de Armas de Destruição em Massa	5
4.4 Pessoas Expostas Politicamente (PEP)	5
4.5 Funcionários/Colaboradores, Parceiros e Fornecedores	6
5. Atribuições	6
5.1. SVP Finanças/Riscos e Compliance do Grupo Corpay	6
5.2. Área de PLD-FTP	7
5.3. Área de Recursos Humanos.....	7
5.4. Área de Government Affairs.....	8
5.5. Área de Product.....	8
5.6. Área de Jurídico	9
6. Cadastro de Cliente.....	9
6.1. Análise e manutenção das contas dos clientes	10
7. Política de “Conheça seu Cliente”	10
8. Política de “Conheça seu Funcionário/Colaborador”	10
9. Política de “Conheça seu Parceiro”	11
10. Procedimentos de Registro das Operações	12
11. Identificação e Monitoramento de Operações e Situações Suspeitas.....	12
12. Chargeback (Transações via Cartão de Crédito).....	13
13. Treinamento.....	13
14. Comunicações de Situações de Riscos.....	13
15. Disposições Finais	14


Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 3 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

1. Objetivo

A presente Política tem como finalidade fornecer as principais diretrizes adotadas pela Gringo Pay S.A. para prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa, seguindo as diretrizes do Grupo Corpay. Além de atender exigências regulatórias, a Política tem o intuito de direcionar colaboradores, e demais envolvidos, na detecção e na condução de ações quando apuradas práticas suspeitas desses crimes.

2. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, clientes, sócios, diretores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço e terceiros da Gringo.

3. Base Legal

As normativas abaixo indicadas (em conjunto "Legislação Aplicável") devem ser observadas para fiel cumprimento das diretrizes desta Política:

- Lei nº 9.613/98: dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e a prevenção da utilização do sistema financeiro para os atos ilícitos previstos nesta lei.
- Lei nº 13.260/16: disciplina o Financiamento do Terrorismo
- Circular Bacen nº 3.978/20: dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.
- Lei nº 12.865/2013: dispõe sobre os Arranjos de Pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).
- Resolução COAF nº 40/2021: dispõe sobre procedimentos a serem observados por aqueles que se sujeitam à supervisão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), em relação a pessoas expostas politicamente.
- Resolução BACEN nº 150/2021: consolida normas sobre os Arranjos de Pagamento, aprova o regulamento que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos Arranjos de Pagamento integrantes do SPB, estabelece os critérios segundo os quais os Arranjos de Pagamento não integrarão o SPB e dá outras providências.
- Carta Circular BACEN nº 4.001/2020: divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo, passíveis de comunicação ao COAF.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 4 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

4. Conceitos

4.1 Fases da Lavagem de Dinheiro

O crime de Lavagem de Dinheiro tem por objetivo ocultar a natureza, origem, localização, movimentação ou propriedade de bens (dinheiro, ativos, imóveis, móveis etc.) obtidos por atos ilícitos. Dessa forma, os bens ou recursos de procedência ilegal voltam à economia formal com a aparência de uma operação lícita, o que dificulta a punição do agente pela prática criminosa realizada. São três as fases que caracterizam a Lavagem de Dinheiro:

- **Colocação:** inserir os bens ou recursos ilícitos na economia formal, ou seja, em empresas ou negócios lícitos. Esta fase consiste na introdução do bem ou recurso ilícito no sistema financeiro, dificultando a identificação de sua procedência;
- **Ocultação:** adoção de medidas que visam dificultar o rastreamento dos bens ou recursos ilícitos. Nesta fase, há a tentativa de camuflar as evidências e a conexão entre o bem e o crime praticado. Podem ser realizadas diversas movimentações financeiras de modo a acrescentar complexidade e dificultar um futuro rastreamento, e;
- **Integração:** depois de ocultados e “lavados” em diferentes operações financeiras, os bens ou recursos retornam aos agentes por meio da simulação de negócios aparentemente lícitos.

Para a caracterização da Lavagem de Dinheiro não é necessário que estejam presentes as três fases acima citadas, bastando apenas a existência de uma delas para que o crime esteja configurado. A Lavagem de Dinheiro é tipificada como crime na Lei nº 9.613/1998.

4.2 Financiamento ao Terrorismo

A legislação brasileira, mais especificamente o artigo 2º da Lei 13.260/2016 (denominada Lei Antiterrorismo), descreve o terrorismo como sendo a prática, por um ou mais indivíduos, de atos como uso ou ameaça de transportar, guardar ou trazer consigo agentes explosivos, venenos, gases tóxicos, biológicos, químicos, nucleares ou qualquer outro capaz de trazer dano.

Também é considerado terrorista quem se utiliza de artifícios cibernéticos para sabotar meios de comunicação, transporte, locais que forneçam serviços públicos essenciais, meios de energia, instalações militares, refinarias de gás e petróleo e instituições bancárias.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 5 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

Já o financiamento do terrorismo, tipificado na Lei nº 13.810/19, está relacionado a subsidiar, economicamente, práticas e/ou organizações terroristas, bem como, estimular compra de armas de destruição em massa. A realização desse crime, geralmente, segue os mesmos métodos empregados na lavagem de dinheiro.

4.3 Proliferação de Armas de Destruição em Massa

De acordo com Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP), em vigor desde 1970 e com adesão quase universal dos estados membros da ONU, a Proliferação Armas de Destruição em Massa (ADM) é a disseminação de armas, materiais tecnologia e informação nuclear para países que não são reconhecidos como "Países com armamento nuclear" pelo TNP. A definição da ADM engloba 3 categorias.

- Armas químicas: que usam toxinas que afetam o corpo humano;
- Armas biológicas: que usam patógenos vivos, como vírus ou bactérias, que infectam as pessoas e causam doenças; e
- Armas nucleares: que se baseiam na fissão ou fusão descontrolada de isótopos radioativos de metais superpesados.

Apesar de os componentes para a produção dessas armas serem proibidos de comercialização, os criminosos se aproveitam dos chamados materiais de tecnologia para uso duplo, que são materiais presentes em produtos que usamos diariamente, como computadores e equipamentos médicos, mas que também podem ser úteis na fabricação das armas de destruição em massa.

Diante das graves ameaças que envolvem Proliferação Armas de Destruição em Massa, a Gringo Pay S.A também tem o firme propósito de assumir o seu papel de agente de prevenção a esses crimes, buscando identificar quando a compra desses materiais se enquadra em uma operação suspeita e estar adiante e antevendo a utilização da sua estrutura para fins ilícitos.

4.4 Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

São consideradas politicamente expostas aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, dependências e territórios estrangeiros, assim como seus representantes, familiares (parentes até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada) e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Além



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 6 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente permanente como pessoa politicamente exposta:

- Constituição de pessoa politicamente exposta como procurador ou preposto;
- Controle (direto ou indireto) de cliente pessoa jurídica por pessoa politicamente exposta

4.5 Funcionários/Colaboradores, Parceiros e Fornecedores

O processo seletivo na Gringo Pay S.A deve cumprir etapas que permitam uma análise da adequação profissional.

O processo de definição de parcerias e contratação de fornecedores deve prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de prevenção de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, quando aplicável.

5. Atribuições

A Área de PLD-FTP do grupo Corpay Brasil será responsável por garantir que todos os procedimentos internos da Gringo sejam cumpridos, para incentivar uma cultura organizacional de prevenção aos crimes em foco. Nesse sentido, tal área designa ações específicas para demais áreas da empresa, as quais podem ser informadas abaixo:

5.1. SVP Finanças/Riscos e Compliance do Grupo Corpay

O SVP Finanças/Riscos e Compliance do Grupo Corpay é o Sr. Antonio Paulo Correa E Conde, onde entre suas responsabilidades está reportar ao Comitê de PLD-FTP o diagnóstico de transações identificadas como atípicas na Gringo.

- Reportar ao Comitê de PLD-FTP estatísticas do Programa de PLD-FTP, bem como o status e resultados das investigações em andamento/concluídas;
- Definir sobre a convocação de convidados para as reuniões do Comitê de PLD-FTP;
- Definição de pautas e assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê de PLD-FTP;
- Distribuir e coordenar as atividades referentes às decisões tomadas pelo Comitê de PLD-FTP;



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 7 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

- Aprovar os normativos e procedimentos referente ao programa de PLD-FTP;
- Definir sobre a convocação de reuniões do Comitê sempre que necessário, ou no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

5.2. Área de PLD-FTP

- Monitorar, identificar e analisar as transações e operações realizadas pelos clientes com indícios ou suspeitas de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa;
- Realizar avaliação de due diligence (Nível 2) para os casos em que o resultado da pesquisa de clientes, Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviços e funcionários trazer resultados desabonadores a seu desfavor;
- Reportar os indícios ou suspeitas via relatório ao SVP Finanças/Riscos e Compliance do Grupo Corpay e Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- Manter todo histórico de indícios ou suspeitas de Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa para efeito de auditoria;
- Elaborar e implementar programa de treinamento e capacitação contínua dos funcionários e colaboradores;
- Convocar membros e convidados para as reuniões do Comitê de PLD-FTP;
- Redigir e arquivar as atas de todas as reuniões do Comitê de PLD-FTP;
- Revisar, atualizar e, se necessário, alterar esta Política.

5.3. Área de Recursos Humanos

- Coletar e armazenar todos os documentos e informações cadastrais fornecidas pelos (as) candidatos (as) aprovados;
- Analisar a capacitação profissional e antecedentes profissionais do candidato das áreas;



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 8 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

- Realizar os procedimentos de due diligence (Nível 1), inclusive reputacional, com intuito de averiguar se o (a) candidato (a) a vaga, possui informações desabonadoras em seu desfavor;
- Verificar se o (a) candidato (a) está enquadrado (a) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FTP;
- Submeter o resultado de due diligence (Nível 01) do (a) candidato (a) para análise da Área de PLD-FTP.

5.4. Área de Government Affairs

- Obter a adequada identificação e qualificação de Clientes;
- Identificação: Razão Social, CNPJ, Cópia dos atos constitutivos, Nome completo, CPF, data de nascimento dos representantes legais, Atos societários ou instrumentos de procuração que concedem poderes aos representantes legais;
- Qualificação: Identificar o local da sede ou filial, endereço residencial dos representantes legais e identificação de PEP (Pessoas Politicamente Expostas);
- Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para os clientes e beneficiários finais, analisando informações desabonadoras em seu desfavor e se, estão enquadrados como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) do Cliente para área de PLD-FTP, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor;
- Atualização das informações cadastrais com periodicidade anual.

5.5. Área de Product

- Obter a adequada identificação e qualificação de Clientes;
- Identificação: Razão Social, CNPJ, Cópia dos atos constitutivos, Nome completo, CPF, data de nascimento dos representantes legais, Atos societários ou instrumentos de procuração que concedem poderes aos representantes legais;
- Qualificação: Identificar o local da sede ou filial, endereço residencial dos representantes legais e identificação de PEP (Pessoas Politicamente Expostas);



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA		Pág.: 9 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

- Realizar os procedimentos de pesquisas de due diligence (Nível 1), inclusive reputacional para os clientes e beneficiários finais, analisando informações desabonadoras em seu desfavor e se, estão enquadrados como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Submeter o resultado de due diligence (Nível 01) do Cliente para área de PLD-FTP, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor;
- Atualização das informações cadastrais com periodicidade anual.

5.6. Área de Jurídico

- Analisar os documentos anexados pelas áreas solicitantes informando os riscos envolvidos no negócio junto aos Fornecedores, Parceiros e/ou Prestadores de Serviços, se necessário, elaborando os documentos necessários para efetivar a contratação;
- Realizar os procedimentos de pesquisas de due diligence (Nível 1), inclusive reputacional para todos os Fornecedores, para verificar se estes possuem informações desabonadoras em seu desfavor;
- Submeter o resultado de due diligence (Nível 01) dos Fornecedores para área de PLD-FTP, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor;
- Verificar se os Fornecedores estão enquadrados (as) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FTP.

6. Cadastro de Cliente

Pelos serviços e produtos oferecidos pela GRINGO PAY S.A, entende-se como Clientes o Gringo Amigo, o qual é responsável pelo Gringo Super App, que por sua vez, atua como interface principal com usuários finais pagadores (“Amigos Motoristas”), agregando valor com funcionalidades além do pagamento de débitos veiculares (ex.: consulta sobre histórico do veículo, CNH); a CCR (FreeFlow) e os órgãos e entidades de trânsito que integram a Administração Pública, os DETRANS.

Com o objetivo de obter a adequada identificação e qualificação dos clientes, o processo de cadastramento deverá ser rigorosamente observado e cumprido de acordo com os



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 10 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00	

Procedimentos das áreas de “Public Affairs” e “Product”, ficando a cargo destas áreas as atividades de confirmação, manutenção e atualização dos dados cadastrais.

6.1. Análise e manutenção das contas dos clientes

A qualquer momento a GRINGO PAY poderá solicitar a complementação de informações de cadastro para a análise e manutenção das contas do cliente, e adotar os seguintes procedimentos:

- Bloqueio do acesso pelo Cliente aos sistemas de pagamento da GRINGO PAY e suspensão dos serviços;
- Retenção dos valores de saldo em conta até a averiguação da legalidade das Transações, e;
- Orientação para a rescisão do contrato celebrado com o Cliente, em caso de comprovação de indícios de fraude.

7. Política de “Conheça seu Cliente”

Também conhecida como *Know Your Client* – KYC, esta política tem como objetivo conhecer os Clientes da GRINGO PAY, com a adoção de diligência prévia e periódica que assegure sua identificação e qualificação, prevenindo a ocorrência de Lavagem de Dinheiro, o Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

No cadastro dos Clientes a GRINGO PAY deve observar a seguinte metodologia:

- Coleta de dados de forma individualizada e padronizada, contendo todas as informações exigidas em Normas Aplicáveis;
- Consulta sobre a veracidade, idoneidade e atualidade das informações prestadas pelo Cliente;
- Checagem em listas restritivas;
- Identificação de PEP, e;
- Pesquisas por mídias negativas relacionadas à Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo ou Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Tais procedimentos estão descritos no “Programa Conheça seu Cliente KYC_Gringo Pay”.

8. Política de “Conheça seu Funcionário/Colaborador”

Também conhecido como “*Know Your Employee*”, esta política tem o de conhecer os Funcionários e Colaboradores da GRINGO PAY, com a adoção de diligência prévia e periódica que assegure sua



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 11 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

identificação e qualificação, prevenindo a ocorrência de Lavagem de Dinheiro, o Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Na contratação de Diretores e Colaboradores, a GRINGO PAY deve coletar dados de forma individualizada e padronizada, solicitando todas as informações exigidas nas legislações em vigor, incluindo a identificação de PEP.

A GRINGO PAY poderá estabelecer critérios e processos para a seleção e contratação de Funcionários e Colaboradores que possuam perfil condizente com esta Política, visando o cumprimento das responsabilidades que lhe forem atribuídas no exercício de suas funções.

Tais procedimentos estão descritos no “Programa Conheça seu Funcionário e Colaborador_KYE_Gringo Pay”.

9. Política de “Conheça seu Parceiro”

Também conhecido como “*Know Your Partner*”, esta política tem o objetivo de conhecer os Parceiros de Negócio e Prestadores de Serviços da GRINGO PAY, com a adoção de diligência prévia e periódica que assegure sua identificação e qualificação, prevenindo a ocorrência de Lavagem de Dinheiro, o Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

No cadastro dos Parceiros de Negócio e Prestadores de Serviços, a GRINGO PAY deve observar a seguinte metodologia:

- Coleta de dados de forma individualizada e padronizada, contendo todas as informações exigidas no processo de contratação definido pela GRINGO PAY;
- Consulta sobre a veracidade, idoneidade e atualidade das informações prestadas pelos Parceiros de Negócio e Prestadores de Serviços;
- Checagem em listas restritivas;
- Identificação de PEP, e;
- Pesquisas por mídias negativas relacionadas à Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo.

Os contratos a serem celebrados com os parceiros deverão, necessariamente, constar obrigações relacionadas à prevenção à LD-FT.

Os procedimentos detalhados estão descritos no “Programa Conheça seu Parceiro e Prestador de Serviços KYP_Gringo Pay”.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 12 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00	

10. Procedimentos de Registro das Operações

A Gringo Pay deverá adotar processos internos capazes de manter atualizados os registros das Transações realizadas pelos Clientes.

Todas as operações realizadas, produtos e serviços contratados são registrados e mantidos em bases de dados administradas pela Gringo.

Os registros contêm, no mínimo: (i) período da transação, (ii) nome do cliente, (iii) documento do cliente, (iv) beneficiário final, (v) valor da transação e (vi) canal utilizado.

Estes registros serão armazenados em meio digital pelo período mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao da conclusão da Transação.

11. Identificação e Monitoramento de Operações e Situações Suspeitas

Conforme mencionado neste documento, a Área de PLD-FTP do Grupo Corpay, será responsável por adotar procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações e situações suspeitas de LD-FTP. A área é capaz de identificar transações suspeitas e envolvimento com pessoas reconhecidas por executarem esses clientes.

Os procedimentos para identificação e monitoramento de Transações suspeitas de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo poderão avaliar:

- Habitualidade, valor, periodicidade, forma ou histórico do Cliente com relação às Transações anteriores;
- Omissão ou atraso injustificado no envio de informações e/ou documentos pelo Cliente;
- Oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência das Transações;
- Constatação de informações errôneas, inverídicas ou desatualizadas do Cliente;
- Desvios frequentes em padrões adotados por cada administradora de Cartão, verificados no monitoramento das Transações;
- Denúncias recebidas pela Credenciadora ou pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento, e/ou;
- Denúncias recebidas pelo Canal de Ética.

Tais procedimentos estão descritos no “POP Monitoramento de Transações_Gringo Pay”.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 13 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00	

12. Chargeback (Transações via Cartão de Crédito)

Caso ocorra a notificação pela Credenciadora ou pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento referente a ocorrências de disputa de Chargeback ou de Transações com suspeita de fraude, cabe a Gringo Pay:

- (i) a identificação da Transação,
- (ii) a notificação do Cliente e solicitação de documentos de confirmação da Transação,
- (iii) a retenção do valor da Transação,
- (iv) o início do processo de disputa, se for o caso, e
- (v) a conclusão sobre a ocorrência.

Nos casos de reincidência, poderá ser avaliado o descredenciamento do Cliente e sua inclusão em lista de restrições da Gringo Pay.

Eventuais Transações atípicas devem ser reportadas ao time de PLD-FTP pelos Colaboradores, mesmo se houver contato com o Cliente e recebimento de documentos e informações solicitadas pela Gringo Pay.

13. Treinamento

A Prevenção à LD-FTP engloba muitos aspectos que requerem atenção. A fim de apresentar uma equipe preparada e mitigar possíveis conflitos, a Gringo disponibilizará treinamento para todos funcionário e colaboradores da empresa.

O treinamento será realizado periodicamente, em prazo não superior a 1 (um) ano. Além disso, sempre será disponibilizado a um novo administrador ou a um novo colaborador e, caso ocorra uma alteração nesta política ou em procedimento interno relacionada a LD-FTP, o treinamento será implementado.

14. Comunicações de Situações de Riscos

A comunicação ao COAF ocorrerá somente após a aprovação do Comitê de PLD-FTP, na qual deverá constar a justificativa que delibere pela comunicação.

A comunicação da operação ou situação suspeita ao COAF deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da análise que delibere pela comunicação, através da plataforma do COAF para Pessoas Não Obrigadas, fala.br. Neste caso, será analisado se caso algum parceiro (adquirentes) também deva, por obrigação contratual, receber a comunicação e/ou qualquer notificação por escrito sobre o tema, no prazo contratual estabelecido, se aplicável.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 14 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00	

A comunicação ao COAF ou qualquer debate sobre operações e situações suspeitas serão caracterizadas como informação confidencial, pelos envolvidos, que se comprometerão a manter o sigilo.

15. Disposições Finais

Esta Política tem vigência a partir da data de sua publicação, por prazo indeterminado, devendo ser revisada sempre que necessário.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA			Pág.: 15 / 15
	Área Responsável PLD-FTP	Emissão Jun/2025	Última Revisão Jun/2025	Versão 00.00

Histórico de Revisões

HISTÓRICO DE REVISÕES				
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
00.00	Jun/25	Versão inicial	Francisco A. Costa	Francisco A. Costa Antonio Paulo Conde Fabio Augusto Antunes Marques

Assinado por:



6D8EB058A00649A...

Assinado por:



235ABE2A7523491...

Assinado por:



EF336E4A4D554E7...

DocuSigned by:



CFE1D6B11079466...



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016